

LEI Nº. 4.260/2012

Autor: Chefe do Executivo Municipal.

Ementa: Dispõe sobre a criação do serviço de Urgência Odontológica 24 (vinte e quatro) horas da Prontoclínica Torres Galvão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULISTA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Paulista deliberou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica criado o Serviço de Urgência Odontológica 24 (vinte e quatro) horas na Prontoclínica Torres Galvão – PTG, classificado como Serviço de Urgência e Emergência em odontologia para realizar as seguintes atividades:

Parágrafo Único: Diagnóstico bucal com ênfase na intervenção de urgência.

Art. 2º - Os atendimentos não contemplarão as intervenções na área de buço-maxilo facial. Esses atendimentos serão encaminhados aos serviços de referência no Estado (Hospital da Restauração e Hospital Getúlio Vargas).

Art. 3º - Para atender os objetivos do Serviço de Urgência Odontológica 24 (vinte e quatro) horas na Prontoclínica Torres Galvão – PTG, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação temporária, na forma da Legislação Federal e Lei Municipal nº 3.875/2005, que rege a matéria, dos profissionais especializados, que não contem do quadro efetivo do Município;

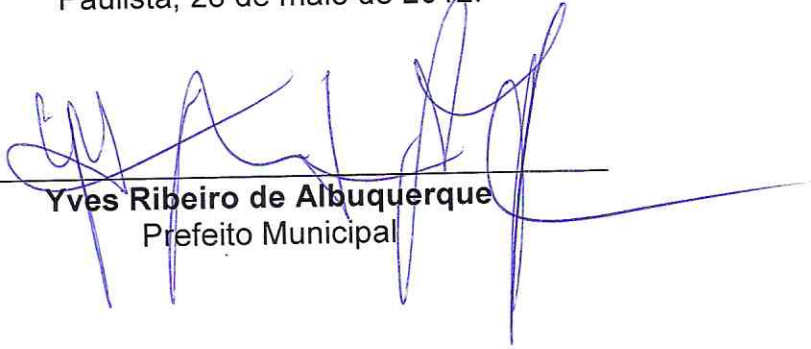
Parágrafo Primeiro – O valor da remuneração dos profissionais contratados, odontólogos, será equivalente ao valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulista, 28 de maio de 2012.



Yves Ribeiro de Albuquerque
Prefeito Municipal